

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

(Credenciada pelo Decreto MEC nº 70.621 de 25 de maio de 1972 - DOU Seção 1, Parte 1, pg. 4.621. vol. 4, de 26/05/1972; Reconhecida como Universidade pela Portaria MEC nº 940 de 16/06/1994, DOU n°114, Seção 1, Parte 1, pg. 8.851, de 17/06/1994 e Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.329 de 12/07/2019, DOU n°135, Seção 1, Parte 1, pg. 20-21, de 16/07/2019)

(Credenciado para oferta EAD pela Portaria MEC nº 159 de 19 de fevereiro de 2014 - DOU nº 36, Seção 1, 20/02/2014, pg. 11 e Recredenciada pela Portaria MEC nº 893 de 16 de novembro de 2021, DOU n°216, Seção 1, Parte 1, pg. 68, de 18/11/2021)

ESTATUTO Ano 2025

DUQUE DE CAXIAS — RJ Julho — 2025



O Estatuto da Afya Universidade UNIGRANRIO teve sua atualização aprovada pelo Conselho Superior (CONSUP) da Instituição, colegiado máximo acadêmico da Instituição, em sessão plenária realizada no dia 28 de julho de 2025 (Resolução CONSUP nº 01/25).

- **AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO**
- Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25075-142
- O Av. Ayrton Senna, 2.200 Barra da Tijuca RJ CEP 22775-003
- Av. Dr. Mario Guimarães, 894 Centro, Nova Iguaçu RJ CEP 26255-230



Sumário

TÍTULO I	3
DA INSTITUIÇÃO, SEUS OBJETIVOS E DA AUTONOMIA	3
CAPÍTULO I	3 3
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS	4 4
CAPÍTULO III	
TÍTULO II	6
DA ADMINISTRAÇÃO	6
CAPÍTULO I	8 9 9
CAPÍTULO II	4
CAPÍTULO III	
CAPÍTULO IV	
TÍTULO III	9
DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO1	9
TÍTULO IV2	0
DA COMUNIDADE ACADÊMICA2	0
TÍTULO V2	0
DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO2	0
TÍTULO VI2	1
DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA2	1
TÍTULO VII2	2
DISPOSIÇÕES GERAIS2	2

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEUS OBJETIVOS E DA AUTONOMIA CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Afya Universidade Unigranrio é uma instituição credenciada para oferta de cursos presenciais pelo Decreto MEC nº 70.621 de 25 de maio de 1972, teve seu reconhecimento como Universidade pela Portaria MEC nº 940 de 16 de junho de 1994, DOU nº114, de 17 de junho de 1994 Seção 1, Parte 1, pg. 8.851 e recredenciada pela Portaria MEC nº 1.329 de 12/07/2019, DOU nº135, Seção 1, Parte 1, pg. 20-21, de 16/07/2019 e teve seu Credenciamento Institucional para a oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 159 de 19 de fevereiro de 2014, DOU nº 36, Seção 1, 20/02/2014, pg. 11 e Recredenciada pela Portaria MEC nº 893 de 16 de novembro de 2021, DOU nº216, Seção 1, Parte 1, pg. 68, de 18/11/2021, constitui-se como uma instituição privada de ensino superior e pluricurricular mantida pela Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, com limite territorial de atuação circunscrito aos Municípios de Duque de Caxias, Rio de Janeiro e Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Afya Universidade Unigranrio tem funcionamento nos endereços, conforme identificação:

- I. Campus I Duque de Caxias Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25075-142
- II. Campus II Rio de Janeiro, Av. Ayrton Senna, 2.200, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22775-003
- III. *Campus* VII Nova Iguaçu, Av. Dr. Mario Guimarães, 894, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26255-230.

Parágrafo único. A Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 76.153.310 e na Junta Comercial Municipal de Duque de Caxias, sob o n.º 43.679, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 29.403.763/0001-65 desde 04 de janeiro de 1971.



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

PAV. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

O Av. Ayrton Senna, 2.200 - Barra da Tijuca - RJ - CEP 22775-003

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Afya Universidade Unigranrio oferece educação de excelência, em todas as suas modalidades, formas e níveis previstos na legislação educacional brasileira, e tem como principais objetivos:

- Fornecer educação de alta qualidade, com ênfase no aprimoramento do aluno, no reconhecimento dos colaboradores, no comprometimento e na responsabilidade;
- II. Fomentar a compreensão dos contextos socioculturais em constante evolução, especialmente os de âmbito nacional e regional, com o propósito de oferecer serviços especializados à comunidade, estabelecendo uma relação de reciprocidade significativa;
- III. Incentivar e apoiar o constante desenvolvimento profissional dos membros do corpo docente e administrativo da Instituição, contribuindo para o desenvolvimento de suas competências, promovendo a satisfação pessoal e fortalecendo as relações interpessoais na equipe;
- IV. Estimular a criação artística, o avanço do pensamento científico e a reflexão crítica;
- V. Preparar indivíduos capacitados para ingressar em campos profissionais dentro das áreas de conhecimento abordadas nos cursos da Instituição e contribuir para o progresso da sociedade brasileira;
- VI. Fomentar a pesquisa e a investigação científica, com o intuito de avançar o conhecimento em ciência e tecnologia, bem como promover a criação e disseminação da cultura para melhor compreensão do ser humano e de seu ambiente;
- VII. Divulgar conhecimentos culturais, científicos e técnicos que representam um patrimônio da humanidade, por meio do ensino, publicações e outras formas de comunicação;
- VIII. Estimular a busca contínua por aprimoramento cultural e profissional;
- IX. Promover a conscientização sobre os desafios do mundo contemporâneo, oferecendo serviços profissionais de alta qualidade à comunidade;
- X. Expandir o alcance por meio de programas de extensão abertos à participação da comunidade externa, visando compartilhar as realizações e benefícios decorrentes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas na Instituição;
- XI. Cultivar intercâmbio de conhecimento científico e cultural com outras instituições de ensino superior e colaborar com organizações que compartilhem interesses e objetivos comuns no campo das atividades acadêmicas.



Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-1

O Av. Ayrton Senna, 2.200 - Barra da Tijuca - RJ - CEP 22775-003



CAPÍTULO III DA AUTONOMIA

Art. 4º A Afya Universidade Unigranrio goza de autonomia, em conformidade com a legislação em vigor, de modo a exercer suas atividades oferecendo serviços educacionais voltados essencialmente para a formação de nível superior, incluindo a pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e cursos de extensão, visando a promover o desenvolvimento regional, observado o que estabelece este Estatuto e o Regimento Geral e demais dispositivos legais aplicáveis, com aprovação pela Entidade Mantenedora.

§ 1º. São dotados de autonomia o *Campus* I — Duque de Caxias e o *Campus* II — Rio de Janeiro, conforme Portaria MEC nº 2.299, de 22 de dezembro de 1997 e o *Campus* VII — Nova Iguaçu, conforme Portaria MEC nº 1.329, de 12 de julho de 2019.

§ 2º. No limite do exercício de sua autonomia, caberá a Afya Universidade Unigranrio:

- Criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, obedecendo às normas gerais da legislação educacional em vigor, assim como, remanejar ou ampliar vagas nos cursos por ela ofertados;
- II. Estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Fixar os currículos dos cursos e programas em conformidade com as diretrizes gerais pertinentes em consonância com a legislação em vigor;
- IV. Estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- V. Conferir graus, diplomas e outros títulos certificadores;
- VI. Propor a reforma deste Estatuto, no que couber, e submetê-la à aprovação da Entidade Mantenedora e ao órgão federal competente, em conformidade com a legislação em vigor, bem como do Regimento Geral da Afya Universidade Unigranrio;
- VII. Elaborar, reformular e aprovar o Regimento de suas unidades e os regulamentos da Reitoria e de seus órgãos auxiliares ou dos órgãos suplementares, respeitados os dispositivos deste Estatuto e a legislação educacional em vigor;
- VIII. Propor à Entidade Mantenedora a fixação dos encargos educacionais, das taxas e emolumentos a serem cobrados pelos serviços prestados de acordo com a legislação pertinente em vigor;

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



- IX. Elaborar o Plano Anual de Atividades e a proposta de seu orçamento base para aprovação da Entidade Mantenedora e pelo órgão colegiado competente;
- X. Executar o Plano Anual de Atividades e o seu orçamento base, depois de aprovado pelo órgão colegiado competente conforme previsto neste Estatuto;
- XI. Aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais, incluídos no plano anual de atividades e seu orçamento base;
- XII. Receber subvenções, doações, heranças e legados, bem como cooperação financeira resultante de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, assim como de prestação de serviços remunerados.
- XIII. Estabelecer o regime de direitos e deveres para aplicar penalidades aos membros dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 5º A estrutura organizacional da Afya Universidade Unigranrio obedece ao princípio da racionalidade acadêmico-administrativa, com plena utilização de seus valores humanos e de seus recursos materiais, em conformidade a política organizacional de sua Mantenedora.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A administração da Afya Universidade Unigranrio é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Os órgãos consultivos, normativos e deliberativos superiores:
- a) Conselho Superior (CONSUP)
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
- II. Os órgãos autônomos superiores:
- a) Ouvidoria
- b) Comissão Própria de Avaliação (CPA)



Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003





- III. Os órgãos da administração superior:
- a) Reitoria
- b) Pró-Reitoria Graduação (PROGRAD)
- c) Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPEP)
- d) Pró-Reitoria Administrativo-Financeira (PROAF)
- IV. O órgão regulatório superior:
- a) Procuradoria Institucional (PI)
- V. Os órgãos executivos:
- a) Coordenações dos Cursos de Graduação
- b) Coordenação de Pós-graduação
- c) Coordenação de Pesquisa
- d) Coordenação de Extensão
- e) Núcleo de Inovação e Empreendedorismo
- f) Núcleo de Mobilidade Acadêmica e Internacionalização
- g) Núcleo de Empregabilidade
- VI. Os órgãos deliberativos dos cursos/programas acadêmicos:
- a) Colegiados dos Cursos de Graduação
- b) Colegiados dos Cursos de Pós-graduação
- VII. Os órgãos suplementares:
- a) Núcleo de Experiência Discente (NED)
- b) Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED)
- c) Núcleo de Educação a Distância (NEaD)
- d) Secretaria Acadêmica
- e) Biblioteca
- f) Setores Administrativos
- g) Laboratórios de Ensino

Parágrafo único. Compõem ainda a estrutura acadêmico-administrativa da Instituição os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de cada curso de graduação e de pós-

- **AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO**
- O Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25075-14
- O Av. Ayrton Senna, 2.200 Barra da Tijuca RJ CEP 22775-003
- O Av. Dr. Mario Guimarães, 894 Centro, Nova Iguaçu RJ CEP 26255-230



graduação e as comissões internas criadas para fins específicos pela Reitoria, de caráter temporário ou permanente.

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 7º Aos Órgãos Colegiados da Afya Universidade Unigranrio aplicam-se as seguintes normas gerais:

- As reuniões dos órgãos colegiados serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, salvo nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral.
- II. O presidente do colegiado, em caso de empate, terá o voto de qualidade;
- III. As reuniões, que não possuam datas pré-fixadas de realização, deverão ser convocadas expressamente com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo as que possuam caráter de urgência, que serão realizadas com a presença de qualquer número dos membros do colegiado e suas decisões serão tomadas pela totalidade dos membros presentes, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados;
- IV. Das reuniões será lavrada ata e assinada na mesma reunião ou na seguinte;
- V. Será obrigatório e terá preferência sobre qualquer outra atividade universitária o comparecimento dos membros dos colegiados às reuniões plenárias.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as seguintes normas nas votações:

- I. Nas decisões atinentes a pessoas, a votação será sempre secreta;
- II. Nos demais casos, a votação será simbólica, podendo, mediante requerimento aprovado por maioria simples, ser normal ou secreta;
- III. Não será admitido o voto por procuração;
- IV. Os membros dos colegiados que acumulem cargos ou funções terão direito apenas a um voto.

Art. 8º As decisões dos colegiados poderão assumir, conforme a natureza, a forma de resoluções, portarias ou instruções normativas, a serem baixadas pelo presidente do respectivo colegiado.

🔊 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-1

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



Art. 9º Os órgãos colegiados superiores reunir-se-ão, ordinariamente, em data prevista no calendário acadêmico, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Reitor ou a requerimento de um terço dos respectivos membros, mediante convocação com antecedência de quarenta e oito horas, no qual deverá constar a pauta definida.

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados reunir-se-ão ordinariamente ou quando convocados extraordinariamente, na forma prevista no Regimento Geral.

Art. 10. O Reitor poderá solicitar o reexame de deliberações dos colegiados superiores, até quinze dias após a reunião em que tiverem sido efetuadas, convocando o respectivo colegiado, até quinze dias após o pedido de reexame, para conhecimento de suas razões e deliberação.

§ 1º A rejeição ao pedido de reexame poderá ocorrer somente pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros do respectivo colegiado, em reunião devidamente convocada.

§ 2º Da rejeição, em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, caberá recurso ex officio para a Entidade Mantenedora, dentro de 10 (dez) dias, sendo sua decisão considerada final sobre a matéria.

Parágrafo único. Compete a Mantenedora o poder de vetar as deliberações que impliquem em aumento de despesas, sem que estas estejam previamente aprovadas pela mesma, ou, que venham a extrapolar o planejamento econômico-financeiro definido anualmente.

Seção I Do Conselho Superior

Art. 11. O Conselho Superior (CONSUP) é órgão superior de natureza consultiva, jurisdicional, deliberativa, recursal, normativa e instância final para todos os assuntos acadêmico-administrativos, nos limites estabelecidos por este Regimento Geral, garantindo o caráter participativo da gestão institucional.

Parágrafo único. Cabe ao CONSUP referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados na forma "ad referendum".



Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003



Art. 12. O CONSUP é integrado por:

- I. Reitor, seu presidente;
- II. Pró-Reitor de Graduação, seu presidente na ausência do Reitor;
- III. Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização;
- IV. Pró-Reitor Administrativo-Financeiro;
- V. Um representante dos coordenadores dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares;
- VI. Um representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, escolhido pelos seus pares;
- VII. Um representante do corpo docente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares;
- VIII. Um representante do corpo docente dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, escolhido pelos seus pares;
- IX. Um representante do corpo discente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares;
- X. Um representante do corpo discente dos cursos de graduação EAD, escolhido pelos seus pares;
- XI. Um representante do corpo técnico-administrativo, escolhido pelos seus pares;
- XII. Um representante da comunidade externa, indicado pelo Reitor.
- § 1º Salvo Reitoria, Pró-Reitorias e Representantes dos Coordenadores de Cursos, que são membros permanentes do CONSUP, o mandato dos demais integrantes apresentados nas alíneas VII a VIII acima é de 1 (um) ano, permitindo-se sua recondução por mais 1 (um) ano.
- § 2º O mandato dos integrantes apresentados nas alíneas IX a XII acima é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, desde que os representantes discentes conservem sua condição regular de vínculo com a Instituição, para manter sua condição de representação.
- § 3º Em caso de desligamento institucional, renúncia, impedimento ou afastamento temporário dos membros que possuam mandatos, os cargos serão ocupados por seus substitutos ou será repetido o processo de sua escolha, conforme o caso.
- § 4º O CONSUP reúne-se ordinariamente 1 (uma) vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral.

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-14

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



§ 5º Na ausência do Reitor, o CONSUP reúne-se sob a presidência do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e, na ausência deste, a presidência caberá ao(a) Pró-Reitor(a) Administrativo-Financeiro(a).

§ 6º As decisões do CONSUP assumem a forma de Resoluções.

§ 7º A vacância de algum cargo de integrantes do CONSUP ou a ausência destes não invalida ou deslegitima a reunião.

Art. 13. O CONSUP deliberará para o exercício das competências que lhe são pertinentes, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Ao presidente do CONSUP cabe apenas o voto de qualidade nas matérias de sua competência.

Art. 14. Compete ao CONSUP:

- I. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Instituição;
- II. Aprovar este Estatuto e o Regimento Geral e as alterações que lhe forem propostas para encaminhamento e aprovação da Entidade Mantenedora e dos órgãos competentes do sistema nacional de ensino;
- III. Propor alterações na estrutura da Instituição e em quaisquer aspectos de seu funcionamento, com encaminhamento da proposta à Entidade Mantenedora;
- IV. Funcionar como órgão superior de recurso, em quaisquer assuntos de natureza acadêmica e administrativa;
- V. Aprovar o orçamento anual e os planos de aplicação dos recursos vinculados, para encaminhamento e aprovação da Entidade Mantenedora;
- VI. Apreciar e deliberar a outorga de títulos honoríficos ou de benemerência;
- VII. Aprovar os regulamentos dos órgãos internos;
- VIII. Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva;
 - IX. Aprovar o plano anual de atividades da Instituição, bem como o calendário acadêmico:
 - X. Decretar o recesso parcial ou total das atividades escolares de cada curso, ou institucional;
 - XI. Aprovar acordos, contratos ou convênios com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a consecução de seus objetivos institucionais;
- XII. Intervir, esgotadas as vias ordinárias, nos demais órgãos internos da Instituição, avocando a si as atribuições a eles conferidas;



🖭 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-1

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003





- XIII. Interpretar o presente Estatuto e o Regimento e resolver os casos omissos, ouvindo o órgão interessado;
- XIV. Propor solução para os casos não previstos no Regimento e para as dúvidas que surgirem da aplicação dos ordenamentos básicos da Instituição;
- XV. Exercer as demais atribuições que se enquadrem no âmbito de suas competências;
- XVI. Incumbir-se de outras atribuições emanadas pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. É destituído da função de representante estudantil junto a órgãos colegiados o aluno que deixe de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, ressalvados os casos de ausência por motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo do Colegiado respectivo.

Seção II Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 15. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) é o órgão colegiado de deliberação superior e recursal nos campos técnico-científico e didático-pedagógico, bem como de questões administrativas diretamente relacionadas à operacionalização interna de tais campos, estabelecendo-se como órgão de gestão participativa e de consulta preliminar nos demais aspectos institucionais.

Parágrafo único. Cabe ao CONSEPE referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados na forma "ad referendum".

Art. 16. O CONSEPE é integrado por:

- I. Reitor, seu presidente;
- II. Pró-Reitor(a) de Graduação, seu presidente na ausência do Reitor(a)/Diretor(a);
- III. Pró-Reitor(a) de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização;
- IV. Pró-Reitor(a) Administrativo-Financeiro(a);
- V. Gestor(es) dos campi externos, caso o cargo esteja ocupado;
- VI. Coordenador(es) Acadêmico(s) dos campi fora de sede;
- VII. Três representantes dos Coordenadores dos cursos de graduação;
- VIII. Supervisor da Secretaria Acadêmica;
- IX. Um representante docente dos cursos de graduação, escolhido entre os seus pares;
- Vm representante docente dos cursos de pós-graduação stricto sensu, escolhido entre os seus pares;

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

O Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003



- XI. Um componente do corpo técnico-administrativo, escolhido entre os seus pares;
- XII. Um representante do corpo discente dos cursos de graduação, devidamente matriculado, escolhido entre os seus pares;
- XIII. Um representante do corpo discente dos cursos de graduação EAD, devidamente matriculado, escolhido entre seus pares;
- XIV. Um representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Reitor.
- Art. 17. Os representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo cumprirão mandato de 1 (um) ano, permitindo-se sua recondução.
- Art. 18. O CONSEPE se reúne, ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Todas as discussões e decisões das reuniões devem ser lavradas em atas, arquivadas física e virtualmente, assinadas por todos os presentes nas mesmas.

- Art. 19. Na ausência do Reitor e Pró-Reitor(a) de Graduação da Instituição, o CONSEPE se reúne sob a presidência do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização; e, na ausência deste, sob a presidência do(a) Pró-Reitor(a) Administrativo-Financeiro(a).
- Art. 20. O CONSEPE se reúne com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando por maioria simples de votos dos presentes, e, no caso de empate, tendo o Presidente da reunião o voto de qualidade.
- Art. 21. Compete ao CONSEPE, sempre respeitando os limites da legislação e as disposições e orientações emanadas das normas gerais institucionais:
 - I. Manifestar-se sobre processos de criação, desmembramento, fusão ou extinção de cursos e outros órgãos relacionados com ensino, pesquisa, extensão e serviços; acordos e convênios, em matéria de sua competência; normas e relatórios de avaliação institucional;
 - II. Deliberar sobre regulamentação de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros; projetos pedagógicos de cursos de graduação, pós-graduação e outros; normas complementares ao Regimento Geral, currículos e programas, matrículas, transferências, trancamentos, cancelamentos, avaliação de rendimento escolar, aproveitamento de estudos, regime de pesquisa; qualquer matéria de sua competência em primeira instância, ou em grau de recurso;

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

9 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-14

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003





- III. Estabelecer normas para avaliação da produção científica dos docentes; avaliação e promoção dos alunos; expedição de diplomas e certificados; atribuição das diretrizes dos encargos de ensino, pesquisa, extensão e serviços; desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e serviços;
- IV. Propor normas para ingresso de pessoal docente, a ser submetida ao CONSUP;
- V. Constituir comissões para analisar assuntos de sua área de competência;
- VI. Superintender, em instância superior, as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. Emitir parecer, quando consultado, sobre reformas do presente Estatuto e do Regimento Geral;
- VIII. Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de leis, do Regimento Geral e em matéria de sua competência.

Parágrafo único. É destituído da função de representante estudantil junto a órgãos colegiados o aluno que deixe de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, ressalvados os casos de ausência por motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo do Colegiado respectivo.

CAPÍTULO II DA REITORIA

Art. 22. O ocupante do cargo de Reitor é indicado e nomeado pela Entidade Mantenedora através de portaria, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 23. São atribuições do Reitor:

- Representar a Instituição administrativamente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando com essa atribuição, em sua ausência, o(a) Pró-Reitor(a) Administrativo-Financeiro(a) ou outro indicado por aquele;
- II. Assinar acordos, contratos, convênios e/ou ajustes com entidades públicas, privadas ou outras de interesse da Instituição;
- III. Representar a Instituição junto às empresas bancárias locais ou em outras localidades, ouvido o representante da Mantenedora;
- IV. Elaborar e executar programa de atividades;
- V. Elaborar e apresentar relatório anual de receitas e despesas;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- VIII. Convocar e presidir reuniões dos órgãos e setores de sua subordinação;
- AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO
- .Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25075-1
- Parra da Tijuca RJ CEP 22775-003
- Av. Dr. Mario Guimarães, 894 Centro, Nova Iguaçu RJ CEP 26255-230





- IX. Prestar contas à Mantenedora, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- X. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal;
- XI. Apresentar relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos, colocando-o à disposição da Mantenedora;
- XII. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, de acordo com o regulamento;
- XIII. Prestar contas de todos os recursos e bens da Instituição;
- XIV. Emitir portarias e ordens de serviço necessárias à administração da Instituição;
- XV. Conferir graus e dignidades acadêmicas;
- XVI. Assinar históricos escolares, diplomas e certificados no âmbito do ensino dos cursos de graduação e pós-graduação;
- XVII. Superintender a execução do regime escolar e didático, zelando pela observância dos horários de funcionamento das atividades acadêmicas;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir determinações emanadas pelo representante legal da Mantenedora;
 - XIX. Realizar outras funções determinadas pela Entidade Mantenedora.
 - XX. Resolver os casos omissos do Regimento e aprovar normas complementares ad referendum aos Conselhos em situações de urgência e apenas na impossibilidade de convocação de reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 24. O Reitor está autorizado a fazer pronunciamentos em nome da Instituição.

Parágrafo único. Nenhum membro da comunidade acadêmica poderá fazer pronunciamento público que envolva responsabilidade da Instituição sem a prévia e formal autorização da Reitoria.

Art. 25. São órgãos subordinados à Reitoria, conforme previsto no Regimento Geral:

- a) Procuradoria Institucional;
- b) Pró-Reitoria de Graduação e órgãos subordinadas a esta;
- c) Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e

Internacionalização e órgãos subordinados a esta;

d) Pró-Reitoria Administrativo-Financeira e órgãos subordinados a esta.

Art. 26. O Reitor poderá tomar decisões, quando necessárias, ad referendum dos respectivos Conselhos, respeitando as diretrizes e políticas da Mantenedora.

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

O Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230

[15]



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Art. 27. O Curso é a unidade básica da Afya Universidade Unigranrio para o desenvolvimento das funções de ensino, pesquisa e extensão e de apoio técnico-administrativo, sendo integrado pelos professores e alunos das disciplinas que o constituem.

Parágrafo único. Cada curso de graduação constitui uma unidade acadêmicoadministrativa, sob a gestão de cada coordenador de curso, com diretrizes da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 28. As coordenações dos cursos de graduação são órgãos executivos das deliberações oriundas do CONSEPE, da Reitoria e da Pró-Reitoria de Graduação referentes às atividades de ensino na Instituição.

Art. 29. Cada coordenação de curso é exercida por um coordenador de curso com o apoio de um auxiliar administrativo.

Parágrafo único. O coordenador de curso é nomeado pelo Reitor, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 30. Compete à coordenação de curso de graduação:

- I Presidir o NDE e o Colegiado de Curso;
- II Propor ao CONSEPE ações relativas às atividades de graduação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III Propor e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas aos cursos:
- IV Acompanhar a elaboração do calendário dos cursos em consonância com o calendário acadêmico da Instituição;
- V Orientar os discentes quanto aos aspectos acadêmicos e pedagógicos, por ocasião da matrícula e da renovação de matrícula, em articulação com a Secretaria Acadêmica;
- VI Divulgar as atividades e decisões do Colegiado de Curso;
- VII Orientar e acompanhar a vida acadêmica dos discentes e dos docentes do curso;
- VIII Avaliar o desempenho dos docentes vinculados ao curso;

🔗 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



IX – Manter permanente articulação com todos os núcleos e órgãos de caráter acadêmico, de pesquisa e extensão e administrativo-financeiros da Instituição;

X – Manter permanente articulação com os demais coordenadores de curso, visando a alcançar o provimento eficaz dos recursos humanos e materiais requeridos para funcionamento dos cursos e o desenvolvimento de ações interdisciplinares e multiprofissionais;

XI – Elaborar o relatório anual de atividades de sua coordenação;

XII – Exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;

XIII — Encaminhar consultas ao CONSEPE, visando a elevar a satisfação dos clientes internos e externos pelo padrão de qualidade dos serviços educacionais prestados pela Instituição;

XIV — Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CONSEPE, do Reitor e dos Pró-Reitores Acadêmicos;

XV – Acompanhar os trabalhos empreendidos em nível de avaliação institucional, cursos de nivelamento e atividades do ENADE e ENAMED;

XVI – Articular-se com o meio externo nacional e internacional, no âmbito de sua competência, visando a manter o curso atualizado nas suas respectivas áreas de atuação;

XVII – Atuar nas ações de captação de novos alunos e divulgação das atividades realizadas no âmbito do curso sob sua responsabilidade;

XVIII - Feedback individual dos resultados da avaliação institucional, aos docentes; XIX- Elaboração do horário de aulas;

XX - Preenchimento de instrumento específico de distribuição das cargas horárias docentes, e envio para aprovação da direção acadêmica (documento preenchido mensalmente e subsidia o pagamento dos professores);

XXI - Emissão de parecer em requerimentos acadêmicos.

XXII — Desenvolver ações de acompanhamento e orientação dos egressos do curso, mantendo relacionamento dos mesmos com a Instituição;

XXIII – Executar outras competências que lhe forem conferidas pelo CONSEPE, pelo(a) Reitor(a) e pelo(a) Pró-Reitor(a) Acadêmico(a).

§ 1º As reuniões ordinárias do NDE, presididas pelo Coordenador de Curso, devem ocorrer bimestralmente, ou seja, ao menos uma vez a cada dois meses. As atas das reuniões devem ser lavradas e arquivadas fisicamente, além de registradas digitalmente.

§ 2º As reuniões do Colegiado de Curso, sob presidência do Coordenador de Curso, devem acontecer, ao menos, 1 (uma) vez por semestre, e de forma extraordinária quando necessário, e devem ser lavradas em ata e arquivadas fisicamente, além do registro digital.

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

O Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-16

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003





- Art. 31. O Colegiado de Curso é integrado, por, no mínimo, os seguintes membros:
 - I O Coordenador de Curso, que o preside;
 - II Dois (02) representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido; e,
 - III Um (01) representante do corpo discente, sendo a representação eleita diretamente pelos pares discentes, com mandato de um ano, sem direito à recondução.
- § 1º Caso haja a modalidade do curso a distância, deverá haver, obrigatoriamente, um represente discente da modalidade no colegiado de curso, desta forma o colegiado de curso terá, no mínimo, dois (02) representantes do corpo discente e não apenas um (01).
- § 2º O coordenador de curso poderá optar por convidar mais representantes discentes para o colegiado de curso, está estratégia deverá constar em resolução/portaria específica do curso ou da Instituição.
- § 3º. A representação estudantil deverá ser igual ou superior a 10% dos membros do colegiado, sendo essa representação eleita diretamente pelos pares discentes.
- Art. 32. São atribuições do Colegiado de Curso:
 - I Distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores e tutores, respeitadas as especialidades;
 - II Deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas;
 - III Emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e de extensão que lhe forem apresentados, para decisão final do CONSEPE;
 - IV Pronunciar-se sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;
 - V Opinar sobre admissão, promoção e afastamento de docentes e tutores;
 - VI Aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, elaborado pelo Coordenador:
 - VII Exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e no Regimento.

Parágrafo único. É destituído da função de representante estudantil junto a órgãos colegiados o aluno que deixe de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, ressalvados os casos de ausência por motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo do Colegiado respectivo devendo haver, imediatamente, a eleição de um novo representante.

- AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO
- Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25075-14
- Av. Ayrton Senna, 2.200 Barra da Tijuca RJ CEP 22775-003
- Av. Dr. Mario Guimarães, 894 Centro, Nova Iguaçu RJ CEP 26255-230



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 33. Os órgãos suplementares, destinados a complementarem os órgãos acadêmicos e administrativos, para o pleno exercício das funções de ensino, extensão e pesquisa, têm suas atribuições e competências descritas no Regimento Geral e são regidos por regulamentos próprios, quando necessário, e devidamente aprovados pelos órgãos colegiados competentes.

TÍTULO III DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 34. A Afya Universidade Unigranrio ministrará os seguintes cursos:

- de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e obtido classificação em processo seletivo;
- II. de pós-graduação stricto e lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado e cursos de especialização, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às normas fixadas pelo processo de seleção e seus respectivos programas;
- III. de aperfeiçoamento, extensão e atualização, abertos à matrícula de candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelos programas e suas respectivas normas.

Parágrafo único. Os cursos e programas podem ser organizados nos formatos de oferta presencial, semipresencial e a distância, nos níveis e termos permitidos pela legislação vigente.

Art. 35. A pesquisa deve ser entendida como busca de novos conhecimentos e técnicas, sendo posicionada como orientação e suporte das atividades de ensino e extensão.

Art. 36. A extensão consiste na prestação de serviços à comunidade, relacionada às atividades de ensino e pesquisa.



🔍 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003



TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

- Art. 37. A comunidade acadêmica é formada pelo corpo docente, discente e técnicoadministrativo.
- § 1º O quadro docente é constituído por professores integrantes da Instituição, em conformidade com o Plano de Carreira Docente.
- § 2º O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Afya Universidade Unigranrio e integram as seguintes categorias:
 - I. regulares, os matriculados nos cursos que conduzam à obtenção de diploma;
 - II. especiais, os matriculados em cursos que conduzam a certificados.
- § 3º O corpo técnico-administrativo é constituído pelo pessoal não docente, contrato em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Cargos e Salários.
- Art. 38. Os alunos dos cursos de graduação, nos termos da legislação em vigor, poderão organizar o Diretório Central de Estudantes e os Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, estes, por curso ou área, bem como sua Associação Atlética Acadêmica, em conformidade com a legislação em vigor.
- Art. 39. Os membros da comunidade acadêmica estarão sujeitos ao regime disciplinar, definido no Regimento Geral.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

- Art. 40. O patrimônio da Entidade Mantenedora ou de terceiros, colocado à disposição da Afya Universidade Unigranrio, será administrado nos termos da Lei, deste Estatuto e das normas estabelecidas pela Entidade Mantenedora.
- Art. 41. Os recursos financeiros da Afya Universidade Unigranrio serão obtidos por meio de:
- **AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO**
- 🔻 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25075-142
- O Av. Ayrton Senna, 2.200 Barra da Tijuca RJ CEP 22775-003
- O Av. Dr. Mario Guimarães, 894 Centro, Nova Iguaçu RJ CEP 26255-230



- I. dotações financeiras da Entidade Mantenedora;
- II. receita de encargos educacionais, representados por mensalidades, anuidades, taxas, contribuições ou emolumentos;
- III. rendas provenientes da atividade industrial e da prestação de serviços;
- IV. subvenções, auxílios, convênios, contribuições, doações e verbas destinadas à Entidade Mantenedora por instituições públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. renda de bens e da aplicação de valores patrimoniais.

Parágrafo único. Os recursos gerados ou obtidos pela Afya Universidade Unigranrio serão utilizados na consecução de seus objetivos.

Art. 42. As relações entre o aluno ou seu responsável e a Afya Universidade Unigranrio e a sua Entidade Mantenedora serão disciplinadas em contrato de prestação de serviços educacionais, elaborado na forma da lei e assinado pelas partes envolvidas, obedecidas a legislação vigente, este Estatuto, o Regimento Geral e as normas emanadas dos colegiados superiores.

TÍTULO VI DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 43. A Entidade Mantenedora assume a responsabilidade perante o público, a comunidade e as autoridades públicas em geral, em relação à Instituição de Ensino Superior (IES) e é encarregada de adotar todas as medidas necessárias para garantir o seu adequado funcionamento; e isso deve ser feito de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente e as disposições deste Estatuto e do seu Regimento Geral, além disso, deve ser respeitada a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente, bem como a autoridade inerente aos órgãos deliberativos e executivos da Instituição.

Art. 44. Compete à Mantenedora promover os recursos necessários para a realização das atividades da Instituição. É responsabilidade da Mantenedora assegurar os recursos financeiros adequados para o custeio das operações.

§ 1º A administração orçamentária da Instituição é de competência da Mantenedora, podendo, no entanto, ser delegada, total ou parcialmente, ao Reitor da Instituição.

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

O Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



- § 2º Qualquer decisão dos cursos e órgãos colegiados que resulte em aumento de despesas está sujeita à aprovação da Mantenedora.
- § 3º A Mantenedora tem a prerrogativa de estabelecer acordos de cooperação técnica, pedagógica ou administrativa entre as instituições que mantém ou com outras Mantenedoras pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- Art. 45. A Entidade Mantenedora é regida pelo seu próprio Estatuto ou Contrato Social.
- Art. 46. A relação entre a Instituição e a Entidade Mantenedora é intermediada pelo Reitor.
- § 1º À Entidade Mantenedora reserva-se o acompanhamento da administração orçamentária e financeira da Instituição.
- § 2º As decisões dos órgãos da Instituição que importem aumento de despesas deverão ser levadas ao conhecimento da Entidade Mantenedora, para análise e aprovação.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 47. A implantação de cursos de graduação, fora da sede, dependerá de prévia autorização do órgão federal competente.
- Art. 48. A investidura em qualquer cargo ou função, bem como, a matrícula em qualquer curso, programa ou projeto da Afya Universidade Unigranrio, em suas diferentes modalidades, implicarão a aceitação de todas as normas e dispositivos deste Estatuto, do Regimento Geral, dos regimentos, regulamentos e normas internas, assim como o compromisso de acatar as decisões dos órgãos e autoridades universitárias, inclusive com relação às formas e aos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações assumidas com a instituição, constituindo inquérito administrativo o seu desacatamento pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.
- Art. 49. Das decisões dos órgãos colegiados caberá recurso ao próprio e, em instância final, ao CONSUP.

Parágrafo único. O prazo máximo para apresentação de recurso é de 30 (trinta) dia contado a partir da publicação do ato.

🕅 Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-14

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



Art. 50. Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Superior e em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º As alterações ou reformas serão de iniciativa do Reitor ou do Presidente da Entidade Mantenedora, ou de cinquenta por cento dos membros do Conselho Superior, desde que mediante proposta fundamentada.

§ 2º As alterações ou reformas terão aplicação no ano acadêmico iniciado, após sua aprovação pelas instâncias competentes, ou imediatamente, nos casos em que não importem em prejuízos para os membros da comunidade acadêmica.

Art. 51. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Superior ou pela Entidade Mantenedora, no âmbito de suas atribuições e competências, ou, em caso de necessidade ou urgência, pelo Reitor, *ad referendum*, daquele órgão ou Entidade.

Art. 52. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias competentes.

Duque de Caxias (RJ), 28 de julho de 2025.

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor e Presidente do CONSUP

Afya Universidade Unigranrio



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

[🕅] Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



RESOLUÇÃO CONSUP № 01/2025.

O Diretor Geral Felipe Vargas dos Santos Victor, Reitor, nomeado através da Portaria 01/2023, de 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições como Presidente do Conselho Superior (CONSUP), dando provimento ao decidido por este órgão normativo e deliberativo máximo da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alterações no Regimento Geral e no Estatuto Acadêmico da Afya Universidade Unigranrio, que se constitui em supressão acréscimo e/ou revisão do texto normativo, estando apta a produzir efeitos.

Art.2º - Esta Resolução, revogando disposições em contrário, entra em vigor nesta data.

Duque de Caxias, 28 de julho de 2025.

FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR

Reitor Presidente do CONSUP

AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

O Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230